Contribuição Técnica 001/2022



PROPOSTA DE DIRETRIZES NACIONAIS GERAIS PARA O ENSINO HÍBRIDO





ANEC
Associação Nacional de Educação Católica do Brasil

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CATÓLICA DO BRASIL - ANEC

Diretoria Nacional
João Batista Gomes Lima - Presidente
Adair Aparecida Sberga - 1º Vice-presidente
Natalino Guilherme de Souza - 2º Vice-presidente
Selma Maria dos Santos - 1ª Secretária
Mário José Knapik - 2º Secretário
Marli Araújo da Silva - 1ª Tesoureira
Ivanise Soares da Silva - 2ª Tesoureira

Secretário Executivo
Guinartt Diniz
secreterarioexecutivo@anec.org.br

Gerente da Câmara de Mantenedoras
Fabiana Deflon
mantenedoras@anec.org.br

Gerente da Câmara de Ensino Superior
Gregory Rial
ensinosuperior@anec.org.br

Gerente da Câmara de Educação Básica
Roberta Guedes
educacaobasica@anec.org.br

SEPN Quadra 516, Conj D, Lote 09
Edifício Via Universitas – 4º Andar
CEP 70.770-524, Brasília-DF

ISBN nº 978-85-99725-56-6

CONTRIBUIÇÕES TÉCNICAS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CATÓLICA (ANEC)

Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem

A Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC), está presente em todos os Estados da Federação com 88 Instituições de Ensino Superior, mais de 1.050 Escolas, 352 Mantenedoras, 110.000 educadores e cuida diariamente do futuro de aproximadamente 1,5 milhões de estudantes em suas Instituições, demonstrando assim, sua importante e significativa atuação e representatividade no cenário educacional brasileiro.

Em relação ao documento apresentado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), sobre as orientações para o processo híbrido de ensino e aprendizagem, a ANEC considera que, um documento definido como DIRETRIZES tem natureza conceitual. Nota-se, portanto, que este teor é predominante no texto que, por sua vez, apresenta consistência em toda parte das concepções e de fundamentação sobre o Ensino Híbrido, principalmente, no aspecto de diferenciá-lo da Modalidade EaD.

Uma questão a se refletir junto a este conselho é sobre o mínimo de carga horária a ser ofertada pela escola. Entendemos ser um ponto prático que as instituições de educação básica sentem falta da gestão do currículo e da práxis pedagógica nesta proposta. Por isso, pensamos ser um aspecto que precisa ser melhor explicado nas diretrizes, a partir da sugestão de um percentual mínimo de carga horária.

Ainda, a ANEC sugere que ao referir sobre a frequência, na página 7 do documento, no processo híbrido de ensino e aprendizagem, pela sua flexibilidade em relação a tempos e espaços, seria importante detalhar qual é a concepção de outras formas de presencialidade, de presença virtual e os possíveis instrumentos de monitoramento.

Outra preocupação é quando o texto aborda que, com a flexível abordagem do processo

híbrido de ensino e aprendizagem, busca se ampliar as balizas regulatórias atuais, sem os limites percentuais estabelecidos para as práticas e os aprendizados remotos possíveis para estudantes, seja em cursos presenciais, seja naqueles desenvolvidos no âmbito. Isso significa dizer que tanto os 60% da carga presencial quanto os 40% da EAD podem ser feitos de forma híbrida? Então perguntamos, qual o impacto dessa orientação nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação?

Diante do exposto, cabe registrar que a ANEC parabeniza o CNE pelo texto apresentado e que é marcado pela intenção de "prudência" da proposta com relação a carga horária. Toda a fundamentação das diretrizes traz a concepção de ensino híbrido como **estratégia para fortalecer e ampliar as aprendizagens**, logo é razoável considerar que compete à escola definir a carga horária para as situações de aprendizagem aderidas como híbridas. Por isso, a apresentação do ensino híbrido como estratégia e/ou recurso metodológico, identificada também no título **"Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem"**, é algo que a ANEC entende ser louvável e imprescindível.

Após esse preâmbulo, passamos a descrever as contribuições das nossas associadas. Nos colocamos à disposição do CNE para ampliar o diálogo e aproveitamos para externar nosso profundo respeito e reconhecimento do importante trabalho realizado por este Conselho.

RELATÓRIO

1. Introdução

Sugerimos ressaltar a articulação entre o desenvolvimento do processo híbrido à "garantia do direito à educação de qualidade e socialmente relevante, tanto na perspectiva do amplo acesso, como em relação à permanência com sucesso, nesse novo cenário".

Página 1: Hoje, porém, o conhecimento é restrito às pessoas com acesso à conectividade, e muitos ainda não têm essa possibilidade em nosso país, mas precisamos buscar apoio e implementação de políticas públicas para que a conexão se torne cada vez mais democraticamente disponível.

Sugerimos a seguinte redação:

Hoje, constata-se que uma enorme gama de informações e de conhecimentos está disponível às pessoas com acesso à conectividade. No entanto, sabemos que isso não é a realidade de uma significativa parcela da população, e, em especial, aos estudantes e famílias em situação de vulnerabilidade social. Neste sentido, precisamos de implementação de políticas públicas para que a conexão se torne cada vez mais democraticamente disponibilizada.

Página 3: Diante dessas diversas visões, são importantes as oportunidades de vivências significativas, na perspectiva de Canclini (1989), que consigam ampliar as compreensões e gerar novas possibilidades para as relações do cotidiano. É fundamental o investimento na autonomia, no protagonismo colaborativo-crítico e nas formas de produções co-criadas por estudantes, além da possibilidade de personalização por meio do desenho de experiências de aprendizagem que atendam às necessidades dos estudantes.

Sugerimos: "personalização do currículo"

Página 5: Vale ressaltar que ao final de quatorze anos no percurso que vai da Educação Infantil ao Ensino Médio, passando pelo Ensino Fundamental, o estudante terá visitado conhecimentos e vivido experiências significativas em todas as áreas do conhecimento, indispensáveis na continuidade de sua aprendizagem, em especial no âmbito da Educação Superior.

Sugerimos:

Vale ressaltar que ao final de quatorze anos no percurso que vai da Educação Infantil ao Ensino Médio, passando pelo Ensino Fundamental, o estudante deverá ter construído conhecimentos e saberes relevantes; bem como vivido experiências significativas em todas as áreas do conhecimento, indispensáveis na continuidade de sua aprendizagem, em especial no âmbito da Educação Superior.

Página 8: Vale ressaltar ainda que as adesões dos estudantes devem ser conduzidas e orientadas por seu corpo docente, que poderá propor diversificados formatos de participação gerando interação entre os sujeitos participantes do processo de ensino e aprendizagem.

Sugerimos:

Vale ressaltar ainda que as adesões dos estudantes devem ser conduzidas e orientadas por seu corpo docente, composto por professores do presencial, supervisores e tutores do EAD, que poderá propor diversificados formatos de participação gerando interação entre os sujeitos participantes do processo de ensino e aprendizagem.

Página 9: Novas alternativas de presencialidade, agora pautadas em novas formas de agir de estudantes e professores, com maior autonomia e protagonismo colaborativo-crítico dos primeiros, podem ser contabilizadas como atividades com frequência fora do ambiente escolar, “sempre que o processo de aprendizagem assim o recomendar”, reiterando que a frequência legalmente prescrita para os diferentes cursos vai além da só presença física do estudante no ambiente da escola, valorizando

mais os efetivos resultados de Aprendizagem.

Sugerimos:

É importante exemplificar o que será entendido como novas formas de presencialidade.

2. Análises de Mérito

Página 12:

Em síntese, com a flexível abordagem do processo híbrido de ensino e aprendizagem, busca se ampliar as balizas regulatórias atuais, sem os limites percentuais estabelecidos para as práticas e os aprendizados remotos possíveis para estudantes, seja em cursos presenciais, seja naqueles desenvolvidos no âmbito da EaD.

Perguntamos:

Isso significa que tanto nos 60% do presencial como nos 40% do EAD podem ser usadas estratégias do híbrido?

Página 13:

O currículo escolar, ao invés da tradicional organização prioritariamente centrada em matrizes desenhadas por disciplinas, organiza-se por blocos interdisciplinares de conteúdos, orientados por metodologias ativas, tais como projetos, pesquisas, desafios, problemas, jogos, trilhas de aprendizagem e outras atividades, como estágios e visitas técnicas etc., nas quais cada estudante, de acordo com seu interesse nos objetos de aprendizagem, segue seu percurso de estudo, articulado com o currículo desenvolvido.

Sugerimos:

O currículo escolar, ao invés da tradicional organização prioritariamente centrada em matrizes desenhadas por disciplinas, organiza-se por competências e habilidades articuladas em áreas de conhecimentos, possibilitando novos arranjos curriculares interdisciplinares de conteúdos, orientados por metodologias ativas, tais como projetos,

pesquisas, desafios, problemas, jogos, trilhas de aprendizagem e outras atividades, como estágios e visitas técnicas etc., nas quais cada estudante, de acordo com seu interesse nos objetos de aprendizagem, segue seu percurso de estudo, articulado com o currículo desenvolvido.

Página 14:

Art. 3º No ordenamento dos projetos curriculares e das metodologias decorrentes do desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem, em particular no âmbito da Educação Superior, não devem ser aplicados, pelos órgãos que exercem a regulação dos sistemas ensino, aspectos regulatórios ou avaliativos específicos da oferta de EaD, conforme, disposto nos Decretos nº 9057/2017 e 9235/2017 e nas Portarias MEC 11/2017 e 2117/2019.

Perguntamos:

Os 40% em EAD possíveis para carga dos cursos de graduação não serão regulados pelo instrumento de EAD? Não haverá exigência de tutores e materiais didáticos neste ordenamento?

Página 14:

Concluindo, reforça-se que, para o enfrentamento de mudanças educacionais em curso, tanto no âmbito da Educação Básica como da Educação Superior, são necessárias efetivas decisões dos dirigentes que assegurem políticas públicas de suporte, tais como: – Recursos Orçamentários e Financeiros para aprimoramento da infraestrutura das escolas, uma vez que Internet e computador são ferramentas básicas na Escola do Século XXI;

– Programas nacionais de estratégias metodológicas para o desenvolvimento de competências digitais básicas para a conexão com o mundo;

– Programas destinados à formação docente e de gestores educacionais nas dinâmicas de planejamento e avaliação das aprendizagens, de uso dos recursos tecnológicos, além

de novas metodologias de ensino-aprendizagem.

Sugerimos acrescentar:

- políticas e programas de avaliação da escola e de aferição das evidências de aprendizagens dos estudantes nesses cenários híbridos de ensino e aprendizagem, articulando a essas um programa de atendimento, melhoria e qualificação da educação e das instituições escolares, em especial nos cenários de maior vulnerabilidade, de modo a diminuir as desigualdades sociais.

CAPÍTULO II - NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Página 15:

Art. 8º O desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem articula-se com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que adota a tecnologia digital como uma de suas dez Competências Gerais, oferece diferentes perspectivas metodológicas, enriquecidas com as possibilidades de conexão digital e uso transversal das tecnologias disponíveis visando a um aprendizado ativo.

Sugerimos:

Art. 8º O desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem articula-se com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece a cultura digital e o domínio das tecnologias digitais como uma de suas dez Competências Gerais a ser desenvolvida pelos estudantes, oferece diferentes perspectivas metodológicas, enriquecidas com as possibilidades de conexão digital e uso transversal das tecnologias disponíveis visando a um aprendizado ativo.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Página 16

Art. 12. O processo híbrido de ensino e aprendizagem, uma vez adotado e previsto nos documentos institucionais curriculares, permite que atividades didático-pedagógicas, referentes às práticas não presenciais, a partir do espaço físico da IES, possam ser desenvolvidas online, de maneira síncrona e assíncrona, sem serem confundidas com percentuais de atividades na modalidade EaD em cursos superiores presenciais. Parágrafo único. Em qualquer caso, não se aplica a essa Resolução o disposto na Portaria MEC 2117/2019, em vigência.

Sugerimos:

Deixar mais explícita a redação para que não gere entendimentos equivocados.

Art. 13 No desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem, a frequência prevista para o ensino presencial da Educação Superior, nos termos do § 3º do art. 47 da LDB, deve se referir às horas presenciais e remotas de atividades acadêmicas, devidamente acompanhadas e orientadas pelo corpo docente das IES, conforme os Projetos Pedagógicos de Curso e as políticas institucionais.

Sugerimos:

Art. 13 No desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem, a frequência prevista para o ensino presencial da Educação Superior, nos termos do § 3º do art. 47 da LDB, deve se referir às horas de atividades acadêmicas, devidamente acompanhadas e orientadas pelo corpo docente das IES, conforme os Projetos Pedagógicos de Curso e as políticas institucionais.

Perguntamos:

Fala-se em ensino presencial.... E essa frequência pode ser remota?

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Página 17

Art. 4º O processo híbrido de ensino e aprendizagem complementam e agregam possibilidades de organização e de práticas pedagógicas flexíveis e inovadoras que ressignificam, temporal e espacialmente, percursos curriculares diferenciados e dinâmicas das relações e mediações referentes às atividades didático-pedagógicas, e das interações intra curriculares e transdisciplinares, entre estudantes e docentes e entre a instituição educacional e o mais amplo ambiente externo.

§ 1º Ao lidar com relações pedagógicas ampliadas, formas diversas de aprendizado em circunstâncias presenciais e remotas, com a utilização preferencial de tecnologias de informação e comunicação, é possível e desejável planejar, e organizar e integrar formas síncronas e assíncronas de ensino e de aprendizado.

§ 2º Os princípios híbridos do ensino e da aprendizagem se associam, por meio da mediação de tecnologias de informação e comunicação, ao das pedagogias ativas, tais como participação, autonomia, protagonismo, invenção, descoberta e solução de problemas.

Sugerimos:

§ 1º Ao lidar com relações pedagógicas ampliadas, formas diversas de ensino e de aprendizagem em circunstâncias presenciais e remotas, com a utilização preferencial de tecnologias de informação e comunicação, é possível e desejável planejar, e organizar e integrar formas síncronas e assíncronas de ensino e de aprendizado.

§ 2º Os princípios híbridos do ensino e da aprendizagem se associam, em especial os processos mediados por tecnologias de informação e comunicação, ao das pedagogias ativas, dentre elas pesquisa, criação, invenção, descoberta, observatórios, projetos, intervenções, solução de problemas, dentre outras que potencializam a participação, a autonomia, protagonismo docente e discente.

No CAPÍTULO III - NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Página 19

Art 11. “Parágrafo único. Em qualquer caso, não se aplica a essa Resolução o disposto na **Portaria MEC 2107/2019, em vigência.”**

Perguntamos:

Talvez tenha havido deslize de digitação no texto, porque a Portaria 2.107/2019 é de credenciamento de uma IES em Natal. A Portaria do MEC que trata da carga horária na modalidade EaD, nas IES, é a **2.117/2019**. A sugestão é que essas legislações sejam conferidas.

PREOCUPAÇÕES

A seguir apresentamos preocupações das nossas associadas com os desdobramentos da implantação das **“Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem”**:

- Como serão preparados os professores nas graduações? Como são as aulas nos cursos de Pedagogia e dos demais cursos de licenciaturas para que os futuros professores tenham as devidas competências para trabalhar com o processo híbrido de ensino e aprendizagem?
- Como preparar as famílias para este novo processo de ensino e aprendizagem?
- As políticas educacionais acompanharão as diretrizes porque um país em que a inclusão digital ainda é uma profunda discussão, como garantir que o processo híbrido de ensino e aprendizagem não será ainda mais excludente para os mais vulneráveis?

Texto construído pelo GT Pedagógico Nacional da ANEC e organizado pela irmã Adair Aparecida Sberga e professora Roberta Guedes - Câmara de Educação Básica da ANEC.